



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912286847, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
CNPJ/MF: 66.858.689/0001-06	Inscrição Estadual: ISENTA	
Nome Fantasia: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
Endereço: R. BOA VISTA, 175, 10º ANDAR - BLOCO, CENTRO		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01014-001
Endereço Eletrônico: robertacampedelli@sp.gov.br	Telefone: (11) 3291-2182	
Representante Legal I: ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES		
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE	RG: 20.729.825-7	CPF: 694.224.436-87

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA		CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29
Endereço: RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO II, VILA LEOPOLDINA		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05311-900
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br		Telefone: 3003-0100
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: SILVIO PRUDENTE DE MELO		
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 22 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 22/11/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-25

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços de Correios em Geral

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri**, **Gerente**, em 13/11/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G1**, em 13/11/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador **42977620** e o código CRC **D84D90DE**.